



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Travessa Galdino Lessa, nº47, Centro – Itaperuna/RJ  
Tel.: 3822-0581



## RESOLUÇÃO Nº24/2021

### DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna—CMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei Municipal nº720 de 03 de julho de 2015, que dispõe sobre a atualização, correção, competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS de Itaperuna, e seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e da outras providências.

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº14 de 15 de maio de 2015, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e que em seu artigo 7º diz – Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada.

**§ 1º** O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no §2º deste artigo.

**§2º** Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar a alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do dia 12 de julho de 2021, do CMAS, com registro em sua ata de nº174.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - \_Por inatividade e conforme deliberado pelo Colegiado do CMAS, fica cancelada a inscrição nº8 da, Associação beneficente Turma da Alegria/ABTA, neste Conselho Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir desta data.

**Art. 2º** - Publique-se e registre-se.

Itaperuna, 12 de julho de 2021.

Vitor de Mello Pavão  
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social  
Itaperuna-RJ